Lei n.: 0451/58

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1959.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1959, e orçada em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação: (em folheto à parte).

Art. 2º A despesa do município de Divinópolis, para o exercício de 1959, e fixada em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação: (em folheto à parte).

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite Maximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da receita prevista nesta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o desconhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 26 de novembro de 1958.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.13 de 30/11/1958